X

Fls. nº 2
Proc. 550/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 037 DE _____ DE _____ DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
962	29/05/95	

dispondo sobre isenção do I.P.T.U. os lotes do Projeto Casa-Indústria, enquanto lançados em nome das empresas do programa habitacional.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Di Taliberti, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os lotes que compõe o denominado Projeto Casa-Indústria, quando ainda em nome das empresas desse programa habitacional participante, ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU.

parágrafo único - Os lotes somente quando lançados em nome dos empregados beneficiários é que passa a responder pelo Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do exercício de 1993.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de maio de 1995.

Di Taliberti
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões de Justiça
Finanças

Data 29 / 05 / 1995

Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Sendo o Projeto Casa-Indústria de caráter inteiramente social, tendo as empresas desse programa habitacional participantes, adquiridos os lotes, para futura distribuição a seus empregados, não se torna justo onerá-las ainda mais com o lançamento do IPTU, portanto é uma posse transitória, que a nosso ver não poderá ser gravosa para àqueles que estão visando tão somente beneficiar terceiros, isto é, seus empregados.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de maio de 1995.

Di Taliberti - Vereador

APROVADO

Em 1º Discussão por V.V. c/Emenda

Sessão 7 de 10 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador DI TALIBERTI

Adiamento 1 (Uma) Sessões

Sala das Sessões 09 / 10 / 95.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador DI TALIBERTI

Adiamento 2 (DUAS) SESSÕES

Sala das Sessões 16 / 10 / 95.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador CIRARROWE

Adiamento 02 (DUAS) SESSÕES

Sala das Sessões 6 / 11 / 95.

Presidente

PEDIDO DE VISTA

Do Vereador a Marialva P. Lima

Vista p/ 1 sessão

Sala das Sessões 20 / 11 / 95.

Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 550/95

PROCESSO Nº. 550/95 - PROJETO DE LEI Nº. 037/95

Recebimento para estudo e parecer em 29/05/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19/6/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Amilcar N. L. Vemine
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29/5/95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29/5/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19/6/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
JOÃO B. SOUZA
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29/5/95

Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 550 1995

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.037/95

INTERESSADO: - DI TALIBERTI

RELATOR : - DRA. MARILIA PEREIRA LIMA

ASSUNTO : - Dispondo sobre isenção do I.P.T.U., os lotes do Projeto Casa-Industria, enquanto lançados em nome das Empresas do Programa Habitacional

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de Junho de 1.995.

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de Junho de 1995.

Di Taliberti

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 5
Proc. 550 195

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.037/95
INTERESSADO :- DI TALIBERTI
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Dispondo sobre isenção do IPTU, para os lotes do Projeto Casa-Industria enquanto lançados em nomedas Empresas do Programa Habitacional.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de Junho de 1.995.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de Junho de 1.995

Dra. Marilia Pereira Lima

José Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 550 95

FOLHA DE COBERTURA DE FAC-SÍMILE

Nº. de Ref. 29/95.

DATA: 08 / 06 / 95.

De : VEREADOR: JOÃO BATISTA DE SOUZA

Fax nº (0196) 56-0106

Para: CEPAM- Fundação Prefeito Faria Lima

Quantidade de páginas, incluindo esta folha.

ATT :

Local: SÃO PAULO

01

MENSAGEM : - Consultamos a Douta Assessoria dessa Fundação no sentido de sermos devidamente esclarecidos; no seguinte:

- Pode ser de iniciativa de um Vereador Projeto de Lei concedendo isenção de tributos municipais?

Em caso positivo ou negativo qual a Legislação a ser invocada?

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Vereador

Caso este fax não tenha sido bem recebido, favor contatar com:

Telefone (0196) 56-0002.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

FOLHA DE COBERTURA DE FAC-SÍMILE

Nº. de Ref. 48/95

De : Vereador Di Taliberti

Para: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM

ATT :

Local: São Paulo

DATA: 11 / 08 / 95

Fax nº (0196) 56-0106

Quantidade de páginas, incluindo esta folha.

MENSAGEM : -

Estamos reiterando desse prestativo orgão consultor, uma manifestação a respeito do Projeto de Lei 42/95 e 37/95, nosso FAX ref. 29 e 39/95.

Com agradecimentos do Vereador

DI TALIBERTI

Caso este fax não tenha sido bem recebido, favor contatar com:

Telefone (0196) 56-0002.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1701	2/10/95	

Mococa, 28 de setembro de 1995.

À Secretaria
Administrativa para as
providências.
29/09/95
DR. TADEU REZENDE
Presidente

Senhor Presidente,

Com base no artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 9 de 28 de dezembro de 1992, requeiro a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes Projetos: 24/95, 37/95 e 42/95.

Esperando deferimento, subscreve

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador

EXMO. SR.
DR. TADEU REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA

PROJETO DE LEI Nº. 37/95

EMENDA SUBSTITUTIVA: Substituir no art.1º do Projeto o termo "denominado Projeto Casa- Indústria", por **Conjunto Habitacional Jacintho Pisani.**

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de outubro de 1995.

José Pompeo Corradi
Vereador

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

Of. CEPAM nº 3024/95
Ref.: FAX CEPAM nº 1015/95

São Paulo, 15 de setembro de 1995

Senhor Vereador

Encaminhamos a Vossa Senhoria a anexa Resposta CEPAM/SAT, elaborada pelo técnico Carlos Hélio Alves de Moura, da Gerência de Tributos de nossa Superintendência de Assistência Técnica, em atendimento à consulta formulada através do FAX nº 48/95, datado de 11/8/95.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de consideração e apreço.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Di Taliberti
DD. Vereador da
Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Anexo ao Projeto de Lei pertinente

09/10/95

DI TALIBERTI
VEREADOR

Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo – SP
CEP 05508-900 – PABX (011) 816-6460 – Telex (11) 83141 FUFL – Fax (011) 813-5969

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

RESPOSTA CEPAM/SAT

Ref.: FAX CEPAM nº 1.015/95

De: Superintendência de Assistência Técnica

Para: Câmara Municipal de Mococa
Vereador Di Taliberti

Assunto: Concessão de isenção do IPTU a loteamento do Município.

Senhor Vereador

Em atendimento à questão formulada por Vossa Senhoria, através de FAX nº 48/95, datado de 11/8/95, consultando-nos sobre o Projeto de Lei nº 37/95, que concede isenção do IPTU aos lotes de terreno do Projeto Casa-Indústria, temos a esclarecer o que segue:

Já é pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que, com o advento da Constituição de 1988, a iniciativa das leis versando sobre matéria tributária é concorrente entre o Executivo e o Legislativo.

Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo – SP
CEP 05508-900 – PABX (011) 816-6460 – Telex (11) 83141 FUFL – Fax (011) 813-5969

O Projeto é constitucional e legal e, quanto ao mérito, a Câmara Municipal é o foro apropriado para a avaliação da satisfação do interesse público.

Na cláusula de vigência, o Projeto retroage ao exercício de 1993, configurando hipótese de remissão, e a técnica legislativa recomenda sejam os dois institutos – – isenção e remissão – tratados em dispositivos autônomos.

São Paulo, 5 de setembro de 1995

CARLOS HÉLIO ALVES DE MOURA
Gerência de Tributos
Técnico Master I – Advogado

De acordo.

EDGARD NEVES DA SILVA
Gerente de Tributos

ROBERTO CIRILLO
Superintendente de Assistência Técnica

GT/lb

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.128	27/11/95	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 27 / 11 / 95
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Ementa

. Solicita com base em dispositivo Regimental retirada do Projeto de Lei 37/95.

REQUERIMENTO Nº. /95.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, com base na letra "b" do artigo 188, do Regimento Interno da Casa, a retirada do Projeto de Lei 37/95, de minha autoria, da pauta dos trabalhos, com a finalidade de melhor estudar a propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de novembro de 1995.

Di Taliberti
Vereador

APROVADO
Sala das Sessões 27 / 11 / 95.

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE